



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal N.º 016/04

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA
FINALIDADE QUE ESPECÍFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada – Estado da Paraíba;
Faço saber que Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, até o limite de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), destinado a seguinte UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E DOTAÇÃO, incorporando-se ao orçamento do presente exercício.:

01 CÂMARA DE VEREADORES

01.31.4001.2001 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4490.52 Equipamento e material permanente

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior, os definidos no Art. 43 da lei federal N.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Lavrada – PB, em 26 de novembro de 2004.


SEBASTIÃO VASCONCELOS PORTILHO
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, nº 99 - Centro
CEP: 58.180-000 – Pedra Lavrada – Paraíba
Telefone: (0xx83) 375-4075 Fax: (0xx83) 375-4056
e-mail: pedralavrada@pedralavrada.pb.gov.br
CNPJ (MF) 08.740.466/0001-35

